



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.469/2006

De 12 de janeiro de 2005.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE
152 LOTES LOCADO NO DESMEMBRAMENTO
RESIDENCIAL VILA MARIANA MEDEIROS,
LOCALIZADO NO BAIRRO GOVERNADOR
ANTÔNIO MARIZ, NESTA CIDADE DE PATOS,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público 152 (cento e cinquenta e dois) lotes, encravados no bairro Governador Antonio Mariz, nesta cidade de Patos, com uma área de 16.200,00m² (dezesesseis mil e duzentos metros quadrados) dividido em 04 (quatro) quadras, devidamente edificadas no sistema de mutirão com a participação da Prefeitura Municipal, com a denominação Desmembramento Residencial Vila Mariana Medeiros, registrado no Cartório Carlos Trigueiro de serviços Notarial e Registral de Imóveis, desta Comarca, Livro 2-QQ, fls. 72/72v, sob nº R; 02, matrícula nº - 10.798.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir autorização de escritura ao legítimo proprietário do imóvel, após cadastramento de todos os beneficiados, de conformidade com o mapa do loteamento.

Art. 3º - Os portadores ou portadoras de autorização de escritura mencionado Desmembramento Residencial Vila Mariana Medeiros, em débito até 2005, com o tesouro municipal relacionado com o benefício dessa Lei, serão anistiados para efeito de escrituração do imóvel.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Parágrafo Único - Os contribuintes beneficiados com esta Lei terão o Prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação dessa Lei para o gozo desse direito, e após essa data, não tendo escriturado o imóvel, perderão o direito de anistia dos impostos para o processo de escrituração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, 12 de janeiro de 2006.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL